LEI COMPLEMENTAR Nº 010
DE 01 DE JUNHO DE 2005

DISPÕE SOBRE A ALTERAÇÃO NA ESTRUTURA ADMINISTRATIVA MUNICIPAL, DESMEMBRA SECRETARIAS, EXTINGUE E CRIA CARGOS, EMPREGOS E FUNÇÕES BEM COMO DISPÕE SOBRE OUTRAS PROVIDÊNCIAS CORRELATAS.

JOSÉ GILBERTO SAGGIORO, *Prefeito Municipal de Itapuí/SP, no uso de suas atribuições legais faz saber que a Câmara Municipal aprova e eu sanciono e promulgo a seguinte lei.*

Artigo 1º *- Fica criada a Diretoria da Cultura, anteriormente vinculada à Diretoria da Educação, criando-se em conseqüência o cargo de Diretor da Cultura, regido pela CLT, pertencendo à referência 16 da tabela de salários vigente (lei complementar n. 03 de 26 de março de 2004).*

Parágrafo único *– A Diretoria de Cultura compõe-se da assessoria cultural e do setor de biblioteca, setores anteriormente vinculados à Diretoria da Educação.*

Artigo 2º *– Em razão das alterações promovidas por esta lei complementar, a Diretoria de Educação passará a ser composta de dois setores a ela diretamente ligados e subordinados:*

I – Direção de EMEI, que terá a ele diretamente ligado e subordinado os sub-setores de Assistente de Diretoria e de Coordenação Pedagógica;

II – Setor de merendas;

Artigo 2º *- Fica criada a Diretoria de Planejamento Urbano e Urbanismo, criando-se em conseqüência o cargo de Diretor de Planejamento, regido pela CLT, pertencendo à referência 16 da tabela de salários vigente (lei complementar n. 03 de 26 de março de 2004).*

Artigo 3º *- A estrutura administrativa da Prefeitura Municipal de Itapuí passa a se compor da seguinte forma:*

I – Gabinete do Prefeito;
II – Procuradoria Jurídica Municipal;
III – Diretoria Administrativa;
IV – Diretoria Financeira;
V – Diretoria de Tecnologia;
VI – Diretoria de Higiene e Saúde;
VII –Diretoria de Obras;
VIII –Diretoria de Turismo e Desenvolvimento;
IX –Diretoria de Educação;
X – Diretoria de Cultura;
XI – Esportes e Lazer;
XII – Diretoria de Projetos Comunitários;
XIII – Diretoria de Agricultura, Abastecimento e Meio Ambiente;
XIV – Diretoria de Planejamento Urbano e Urbanismo.

Artigo 4º *- Esta lei complementar entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário e mantendo-se as demais normas contidas na lei complementar n. 08 de 13 de janeiro de 2005.*

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPUÍ, 01 DE JUNHO DE 2005.

JOSÉ GILBERTO SAGGIORO
Prefeito Municipal

Publicada no quadro de avisos do Paço Municipal, registrada em livro próprio e arquivada na Diretoria Administrativa da Prefeitura na data supra.

VICTOR FERNANDO ALMENDROS
Diretor